



Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



LEI Nº. 2.521, DE 08 DE MAIO DE 2017.

“ALTERA PPA E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pirangi, A P R O V O U e ELE SANCIONA e PROMULGA a seguinte

L E I:

Artigo 1º)- Ficam incluídos nos anexos II e III (artigo 2º) da Lei nº 2.320/13, do PPA e anexos V e VI da Lei nº 2.477/16, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2017, o seguinte programa:

Programa: 0101 – Assistência Educacional a Criança de zero a quarenta e oito meses
Ações: Programa Brasil Carinhoso

Artigo 2º)- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$.13.376,00 (treze mil, trezentos e setenta e seis reais), conforme especificação abaixo:

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 06 – Departamento de Educação
12 - Educação
12365 – Ensino Infantil
123650101 – Assistência Educacional a Criança de zero a quarenta e oito meses
123650101.2.071 – Programa Brasil Carinhoso
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor: R\$.8.500,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R\$.3.100,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$.1.776,00
Fonte de Recursos: 05 – União/Educação Infantil Creche

Artigo 3º) - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme dispositivo no item I do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 08 de maio de 2017.


LUIZ CARLOS DE MORAES
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar no Diário Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.


CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA
Diretora da Administração.